



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021
(PROC. Nº 0013518-35.2020.4.01.8005)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) – ITENS 1, 2, 3, 4**

**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) – ITEM 06**

DISPUTA ABERTA

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10989033, de 27 de agosto de 2020, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 12 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste aquisição de Toner – Cartucho para impressoras da SJDF e cilindros de impressão, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será formada **por seis itens**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 227.097,60 (duzentos e vinte e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: 096903 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 33.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no *site*: www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio: www.gov.br/compras/pt-br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (*se for o caso*).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. - Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o **preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.6 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7- **Para a cota reservada**, prevista no Anexo I do Edital, poderão registrar proposta e participar da disputa, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário de cada item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,28 (vinte e oito centavos)**, sob pena de serem automaticamente excluídos pelo sistema.

8.2.1.1 - O intervalo mínimo a que se refere o subitem anterior, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1.2 - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 - Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 – **Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.6.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

10.4.1 – As especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

10.4.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil.

10.4.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital**.

10.5 - Juntamente com a proposta **deverão** ser encaminhados:

10.5.1- **Fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

10.5.2- Relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

10.5.3. O Laudo Técnico reconhecido como válido será aquele, cujos testes foram realizados em impressoras de marca idêntica à do respectivo cartucho, podendo ocorrer variação apenas no modelo do equipamento.

10.5.4. O Laudo deve estar com prazo de validade não vencido ou que, caso dele não conste prazo de validade, na data de abertura da sessão pública do pregão sua emissão não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.5.5. O documento deverá atestar que os cartuchos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais. Os originais dos citados documentos deverão ser encaminhados junto com a amostra do cartucho, para análise da equipe técnica.

10.5.6. O prazo para envio das amostras está disposto no Item 11.

10.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

10.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

10.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

11. DA AMOSTRA

11.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

11.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Compras e Licitações – SELIC, localizada no SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, CEP: 70.070-933, Telefones: (61) 3221.6403/6404/6405/6406.

11.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

11.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

11.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

11.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

11.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

11.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;

- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;

- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

11.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

11.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 - Ressalvado o disposto no subitem 6.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.
- c) Documentação de Habilitação Técnica.

12.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, alterada pela Resolução nº 17, de 09 de abril de 2010 e pela Resolução nº 26, de 8 de dezembro de 2011.

12.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

12.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.5.4 - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – excepcionalmente, desde que autorizado pelo Pregoeiro, este documento poderá ser enviado digitalizado, via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

12.5.5 – Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, **deverá apresentar Procuração dando-lhe poder para assinar ARP, com a autenticação em cartório.**

12.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

12.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

12.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

12.7 - **A habilitação técnica** será comprovada mediante os documentos abaixo relacionados:

12.7.1- Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que comprove o fornecimento de cartuchos, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total a ser registrado para cada item;

12.7.2 - Carta de Garantia emitida pelo fabricante do material para o seu revendedor, credenciando-o a revender.

12.7.2.1 - O objetivo deste é a garantia de entrega por fornecedor com capacidade de substituição dos itens que porventura venham a apresentar algum problema ao longo do tempo de vida desta contratação.

12.7.3 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços;

12.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.9 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10– Para os efeitos deste Pregão, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.13.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

13.3.1 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

14. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

14.1 - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

14.2 - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

14.2.1 - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas neste Edital;

14.2.2 - Não ocorrendo a contratação na subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

14.2.3 - Convocam-se as Licitantes para exercício do direito de **preferência** obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art artigo 8º do Decreto 7.174/2010.

14.2.4 - Não o ocorrendo a contratação na forma da subcontratação anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

15.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

15.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

15.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso

para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

15.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas por item.

16.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

16.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

17.2 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5 - O sistema gerará uma ata complementar, que conterà a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO III, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como aquelas contidas no art. 13, *caput* e parágrafo único e art. 14, parágrafo único, ambos do Decreto nº 7.892/2013, bem como art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

18.1.1 – A assinatura do licitante vencedor se dará mediante *login* e senha em sistema próprio da Justiça Federal.

18.1.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento de representante legalmente constituído para assinar a Ata de Registro de preços.

18.1.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura da ata, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

18.2 – A ata do registro de preços proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

18.3 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

18.3.1 – Em atendimento às recomendações exaradas no Acórdão TCU nº 1.968/2015, nas licitações processadas por meio de Registro de preços e destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderá ser autorizada a adesão desde que o somatório de todas as contratações (incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto às promovidas pelos aderentes) não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

18.3.2 – O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, quer seja a ata resultante da ampla concorrência quer seja resultante da cota reservada.

18.4 – As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do Ministério do Planejamento registradas no Portal do Comprasnet.

18.5 - A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

18.6 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços.

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após ouvido o setor competente.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

20.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

20.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1 - A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

21.2 - Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, **até o vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a

critério da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

21.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

21.3.1 – Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

21.4 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

21.4.1 - O prazo máximo para a Justiça Federal do Distrito Federal exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

22.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

22.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

22.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

23.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3 - Apresentar documentação falsa;

23.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

23.1.5 - Não mantiver a proposta;

23.1.6 - Falhar na execução do contrato;

23.1.7 - Fraudar a execução do contrato;

23.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.9 - Declarar informações falsas; e

23.1.10 - Cometer fraude fiscal.

23.2 - As sanções descritas nos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

23.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica a licitante sujeita as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

23.4 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

23.5 - A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

23.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

23.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

24.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

24.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

25.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet (www.jfdf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

25.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

25.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9 - Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

25.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

25.9.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

25.9.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

25.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

25.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

25.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

Felipe Barbosa de Toledo
Pregoeiro
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Toner – Cartucho para impressoras da SJDF e cilindros de impressão, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Recomposição do estoque com vistas à manutenção das rotinas da Seção Judiciária do Distrito Federal, durante 12 (doze) meses. A recomposição tomará como base o consumo estimado apresentado pelo sistema SICAM (sistema utilizado para administração de materiais na SJDF).

2.2. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº 313/2014.

3. DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**3.1. Da modalidade de Licitação**

3.1.1. A unidade demandante recomenda que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

3.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.3. Do Registro de Preços

3.3.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme os termos no art. 3º, I, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, além dos seguintes aspectos:

3.3.2. Considerando que não foi possível definir exatamente e previamente o quantitativo a ser demandado, o Registro de Preço se justifica de acordo com o inciso IV, art. 3 do Decreto 7.892/2013, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

3.3.3. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação;

3.3.4. Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos itens constantes da tabela **DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** foram estabelecidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.2. O suprimento além de ser original (original de fábrica e de primeiro uso), poderá ser também genuíno (suprimento da marca do fabricante do equipamento para o qual é destinado);

4.3. Deverão ser consideradas, para o fornecimento dos materiais, as seguintes definições:

a) genuínos: são produzidos pelo próprio fabricante da impressora. Trazem estampada a marca desse fabricante que é a mesma da impressora;

b) originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante;

c) remanufaturados: são cartuchos recarregados com toner por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de toner com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias;

d) recondicionados/reciclados: são cartuchos que passaram pelo processo de recarga e reciclagem;

e) reciclados: são cartuchos recarregados com toner através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal;

f) pirateados: são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante

atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois o toner utilizado não é o adequado.

4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente na Seção de Administração de Material – SEMAT localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, telefone (61) 2099-6626.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

6.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência. Poderão ser realizados testes de impressão com os cartuchos entregues, correndo por conta do fornecedor o recolhimento do material caso o lote seja rejeitado em parte ou na sua totalidade.

6.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

7.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de cartuchos, na quantidade mínima de 50% (vinte e cinco por cento) do total a ser registrado para cada item.

7.2. Carta de Garantia emitida pelo fabricante do material para o seu revendedor, credenciando-o a revender.

7.2.1. O objetivo deste é a garantia de entrega por fornecedor com capacidade de substituição dos itens que porventura venham a apresentar algum problema ao longo do tempo de vida desta contratação.

8. DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na Seção de Administração de Material – SEMAT localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, telefone (61) 2099-6626.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela SJDF.

9.1.1. A empresa fornecedora durante o período de garantia assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

9.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega na SJDF.

10. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto à logística reversa deverá ser exigido:

10.1.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

10.1.2. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham destinação ambientalmente adequada.

10.1.3. A empresa arrematante deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste Termo de Referência, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no mesmo local de entrega do material.

10.1.4. Deverá ainda encaminhar o material recolhido, em consonância com as práticas e políticas de sustentabilidade previstas em lei, sem qualquer ônus para a SJDF, conforme segue:

- a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados na Seção de Administração de Material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web disponibilizado pela empresa fornecedora.
- b) Todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor.
- c) Os produtos usados referem-se ao passivo da SJDF no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela empresa fornecedora.
- d) Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa.

10.1.5. No decorrer da contratação, será exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

10.2. Quanto às embalagens deverá ser exigido:

10.2.1. Compete à Contratada entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.2.3. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

10.2.3. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

11.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

11.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

11.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- l) prazo de validade da proposta;
- m) prazo de entrega;
- n) prazo de garantia do objeto;
- o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

11.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.

11.5.1. O Laudo Técnico reconhecido como válido será aquele, cujos testes foram realizados em impressoras de marca idêntica à do respectivo cartucho, podendo ocorrer variação apenas no modelo do equipamento.

11.5.2. O Laudo deve estar com prazo de validade não vencido ou que, caso dele não conste prazo de validade, na data de abertura da sessão pública do pregão sua emissão não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.5.3. O documento deverá atestar que os cartuchos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário). Os originais dos citados documentos deverão ser encaminhados junto com a amostra do cartucho, para análise da equipe técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

12.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

13.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

13.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

13.4. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

13.6. Demais obrigações usuais utilizadas para a contratação com o serviço público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(ens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, independentemente de notificação.

14.1.2. Findo o prazo de 20 (vinte) dias úteis e não cumprida a obrigação, considerar-se-á recusa da contratada em fazê-lo, pelo que a SJDF poderá declarar a inexecução total ou parcial da obrigação e aplicar as penalidades cabíveis à situação configurada.

14.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

14.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

14.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa – SECAD.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência **por item**, de maneira a propiciar aos fornecedores a participação no certame mediante a cotação dos itens de que comprovadamente puderem honrar a entrega.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá ao Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais-NUASG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo da sua vigência, cujos procedimentos consistirão no acompanhamento e no controle das quantidades registradas e pedidas, das adesões e de todos os demais atos relacionadas à aquisição de que trata este Termo de Referência.

17. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, será permitida à adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

17.2. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

18. DA RESERVA DE COTA

18.1 Fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, assegurada a preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte/sociedades cooperativas.

18.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

18.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

18.1.3. As disposições contidas nos subitens anteriores serão aplicáveis apenas às licitações cujos itens ou lotes em disputa tenham valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso contrário, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

19. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A unidade solicitante opta pela **não divulgação** da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para a participação de outros órgãos, como também em razão da inexistência de norma complementar regulamentadora do procedimento.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência, nos casos estabelecidos no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS						
ITEM	SICAM SIASG	MATERIAL	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30.17.008.008 BR0468585	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG ML-3710ND e SCX 5637FR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA.	un.	300	56,48	16.944,00

		GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO SAMSUNG MLT-D205E.				
2	30.17.008.044 BR0468585	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG M4020ND, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA. GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO MLT-D203U.	un.	240	71,75	17.220,00
3	30.17.008.048 BR0468585	CARTUCHO DE TONER, PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG ML3750ND, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA. GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO TONER MLT-D305L.	un.	100	62,64	6.264,00
4	30.17.008.060 BR0472011	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK, UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00, RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	un	30	603,62	18.108,60

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	SICAM SIASG	MATERIAL	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	30.17.008.059 BR0472011	CARTUCHO TONER LEXMARK MODELO 56FB000 OU 56F4000. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	un.	135	1.123,74	151.704,90
					R\$ 151.704,90	

COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	SICAM SIASG	MATERIAL	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	30.17.008.059 BR0472011	CARTUCHO TONER LEXMARK MODELO 56FB000 OU 56F4000. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	un.	15	1.123,74	16.856,10
					R\$ 16.856,10	
TOTAL GERAL					R\$ 227.097,60	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:				UF:	CEP:
Fone:				Fax:	
ITENS					
Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$):	Valor Total (R\$):
1	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG ML-3710ND e SCX 5637FR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA. GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO SAMSUNG MLT-D205E. MARCA:			
2	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG M4020ND, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA. GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO MLT-D203U. MARCA:			
3	UN	CARTUCHO DE TONER, PARA IMPRESSORA LASER MARCA SAMSUNG ML3750ND, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS A4 COM 5% DE COBERTURA. GENUÍNO OU ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REENTINTADO, NÃO RECICLADO E NÃO PIRATEADO. REFERÊNCIA: CARTUCHO TONER MLT-D305L. MARCA:			

4	UN	<p>CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK, UNIDADE DE IMAGEM 56F0Z00, RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).</p> <p>MARCA:</p>			
5	UN	<p>CARTUCHO TONER LEXMARK MODELO 56FB000 OU 56F4000. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).</p> <p>MARCA:</p>			
6	UN	<p>CARTUCHO TONER LEXMARK MODELO 56FB000 OU 56F4000. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PARA USO EM IMPRESSORA MARCA LEXMARK MODELOS MS622DE E MX622ADHE. (FACE À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).</p> <p>MARCA:</p>			
VALOR total por extenso:					

Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Prazo de Garantia:		
Banco (cód.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Carimbo padronizado do CNPJ:



Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Brasília, de de 2021.

Assinatura do responsável pela firma

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021****Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2021****UASG : 090023**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, telefone _____, *email*: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

A ata do registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

Este Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trfl.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 7.892/2013, no Processo Administrativo nº e **Pregão Eletrônico nº/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras/pt-br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, **porventura tenham havido interessados**, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014. *(Esse texto será incluído nas atas apenas nos casos de formalização de cadastro reserva).*

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Unidade Gerenciadora:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CADASTRO RESERVA

Empresa:			C.N.P.J:		
Endereço:			Telefone:		
E-mail:					
Representante:					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total